



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

177

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.807, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE LIBERDADE ASSISTIDA – LA – E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE LIBERDADE ASSISTIDA - LA – e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC, como um serviço continuado de Proteção Social Especial, previsto na Política Nacional de Assistência Social e regulamentado através da NOB/SUAS – Norma Operacional Básica.

Art. 2º - O Programa tem o objetivo de atender adolescentes do município de Lagoa Santa em situação de conflito com a lei, conforme os Artigos 117, 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90, de 13/07/90).

Art. 3º - A implantação do Programa foi deliberada através de Resolução Nº 05/06, datada de 07/06/06, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa.

Art. 4º - O Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade fará parte da estrutura de serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação do Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade serão cobertas pela Dotação Orçamentária nº 02.08.03.08.244.0008.2193 – Ações de Proteção Social Especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 19 DE JUNHO DE 2008.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**